

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através da Comissão de Julgamento do Processo Seletivo 002/2025, instituída pela Portaria nº 006, de 24 de janeiro de 2025, torna pública o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o resultado de deferimento de inscrições:

INSCRIÇÃO Nº003

MOTIVO: A candidata apenas encaminhou e-mail intitulado recurso, apresentando anexos com documentações e curriculum vitae assinado.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O edital na alínea “b” do item 2.1.3 dispõe que “ Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado conforme anexo. O edital em seu Anexo II, página 07, apresenta a estrutura do Curriculum Vitae, e todos os critérios, incluindo no item 05 a assinatura do candidato. Sendo assim a candidata descumpriu o item 2.1.2, sendo assim legalmente indeferido o pedido de inscrição.

INSCRIÇÃO Nº007

MOTIVO: A candidata solicita que seja aceita sua inscrição, alegando que assinatura em currículo não é necessária.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O edital na alínea “b” do item 2.1.3 dispõe que “ Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado conforme anexo. O edital em seu Anexo II, página 07, apresenta a estrutura do Curriculum Vitae, e todos os critérios, incluindo no item 05 a assinatura do candidato. Sendo assim a candidata descumpriu o item 2.1.2, sendo assim legalmente indeferido o pedido de inscrição.

INSCRIÇÃO Nº058

MOTIVO: A candidata solicita que seja aceita sua inscrição, alegando que embora não tenha preenchido na ficha de inscrição o cargo para o qual desejaria concorrer, apresentou o restante da documentação.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O edital dispõe no item 4.1.1 que “ o candidato que não preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição terá sua inscrição indeferida”. A referida candidata não preencheu o cargo para o qual desejava concorrer. Sendo assim a candidata descumpriu a alínea “a” do item 2.1.3, sendo assim legalmente indeferido o pedido de inscrição.

Os recursos acima citados foram apresentados de forma tempestiva, e julgado seguindo as regras dispostas no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

São José do Divino-PI, 10 de fevereiro de 2025.

